



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **651-13**
Agosto de 2013.

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, em 02 de

AS COMISSÕES DE

S.S. em 02 / 08 / 13

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 9 8 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO VÓ AMBROZINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

02.08.2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 4098
(02 DE AGOSTO DE 2013)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO VÓ AMBROZINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a Implantar o **Centro de Acesso à Tecnologias para Inclusão Social**, com os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela **CONVENIENTE, garantindo sempre o acesso aos usuários interessados no programa** e implementar o projeto de capacitação de crianças, adolescentes e adultos sobre o uso da internet, enfatizando a segurança, os perigos e consequências atribuídos ao uso desta mídia de comunicação.

A Administração, por meio de um Contrato de Repasse com o Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, buscou recursos financeiros para a implantação do **Centro de Acesso à Tecnologias para Inclusão Social** e agora, por meio do presente Convênio, pretende juntamente com a Fundação Vó Ambrosina, disponibilizar esse importante serviço à população.

Por esse motivo é a presente propositura para a competente autorização legislativa, buscando atingir o interesse público que é meta comum aos Poderes Legislativo e Executivo.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 5.087 / 2013 (02 DE AGOSTO DE 2013)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO VÓ AMBROZINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Vó Ambrozina CNPJ: 02.832.013/0001-52, Endereço: Avenida Waldemar Gomes Marino, 305 – Jardim São Francisco - Caieiras – SP. Utilidade Pública Municipal : Decreto N° 4420 de 15 de março de 1999 - Registro no CNAS e CEBAS N° 71010.001274/2006-49 – DOU de 26/10/2006, visando a cooperação entre a conveniente, através da Secretaria Municipal da Educação, e a conveniada para a implantação de um centro de acesso a tecnologias, para inclusão social, bem como capacitação de crianças, adolescentes e adultos sobre o uso da internet, enfatizando a segurança, os perigos e consequências atribuídos ao uso desta mídia de comunicação

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ainda autorizado o Poder Executivo a firmar os respectivos termos de aditamento necessários para a consecução dos fins previstos no convênio, bem como a disponibilizar eventuais recursos a título de contrapartida, para a garantia da consecução do objeto.

ARTIGO 2º - O convênio de que trata o artigo 1º será firmado conforme a minuta que fica fazendo parte da presente lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Agosto de 2013.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A FUNDAÇÃO VÓ AMBROZINA.

Pelo presente Instrumento de Convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e do CPF/MF. n.º _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado, a Fundação Vó Ambrozina CNPJ: 02.832.013/0001-52, Endereço: Avenida Waldemar Gomes Marino, 305 – Jardim São Francisco - Caieiras – SP. Utilidade Pública Municipal : Decreto N° 4420 de 15 de março de 1999 - Registro no CNAS e CEBAS N° 71010.001274/2006-49 – DOU de 26/10/2006., neste ato representada pelo Sr. **MRCOS a. ZINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINS

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre a **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal da Educação, e a **CONVENIADA** para a **IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIAS, PARA INCLUSÃO SOCIAL**, bem como capacitação de crianças, adolescentes e adultos sobre o uso da internet, enfatizando a segurança, os perigos e consequências atribuídos ao uso desta mídia de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete a **CONVENENTE** adquirir e entregar à **CONVENIADA**, todo o equipamento necessário para a implantação do objeto e providenciar a contratação dos serviços de montagem dos equipamentos eletrônicos, computadores, cabos e os periféricos, no local para a consecução dos objetivos fins do presente Convênio a ser cedido pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à **CONVENIADA** Implantar o **Centro de Acesso à Tecnologias para Inclusão Social**, com os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela **CONVENENTE**, **garantindo sempre o acesso aos usuários interessados no programa** e implementar o projeto de capacitação de crianças, adolescentes e adultos sobre o uso da internet, enfatizando a segurança, os perigos e consequências atribuídos ao uso desta mídia de comunicação.

Compete ainda à **CONVENIADA** prestar conta dos equipamentos que lhes forem entregues, sempre que lhe for solicitado.

Deverá a **CONVENIADA** prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

solicitados pelo **CONVENENTE** para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 3 (três) anos, a partir da assinatura, podendo ser renovado caso permaneça o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio dos representantes legais da **CONVENIADA** e poderá ser modificado por termo aditivo.

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 02 de agosto de 2013.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

FUNDAÇÃO VÓ AMBROZINA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AO PROJETO DE LEI Nº 5.087/2013,
DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO VÔ AMBROZINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas as finanças, orçamento e serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.087/2013.

Sala das Comissões, 20/08/2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 20/08/13
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATORA: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

RELATOR: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

MEMBRO: JAILMA BARBOSA SILVA